



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1390/2021

Publicação nº 049/2021

Em 16/03/2021

Por [assinatura]

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DECORRENTE DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro decorrente de recursos oriundo do salário educação, que serão discriminados conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT

FICHA	P. ATIV.	ESPECIFICAÇÃO	ELEM. DESP.	VALOR
403	2.028	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00	42.937,67
TOTAL				42.937,67

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados recursos decorrentes do salário educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de agosto de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL